



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**CNPJ: 04.005.179/0001/20**

Contrato de Aquisição, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE FEIJÓ** e do outro a firma: **ODONTO – PLUS COMÉRCIO LTDA - ME.**

**CONTRATO DE N° 248/2014.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Aos 10 (Dez) dias, do mês de Março, do ano Dois Mil e Quatorze, o **MUNICÍPIO DE FEIJÓ**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Avenida Plácido de Castro n°. 672, centro, no Município de Feijó-Ac, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ/MF, sob n°. **04.005.179/0001-20**, representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Titular, Exmo. **Sr. HAMMERLY DA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileiro, União Estável, residente e domiciliado à Av. Marechal Deodoro, n°. 1.127 – Centro, Portador da Carteira de Identidade n°. 278.191 - SSP-AC e do CPF n°. 577.614.852-91 e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 12.477.601/0001-79, com sede na Avenida Costa e Silva, n° 220 - Cidade Nova CEP: 69.960-000, neste Ato representado por sua Presidente: **MARIA MISSLANE CORDEIRO DE ALEIXO**, brasileira, solteira, com endereço na Avenida Presidente Castelo Branco, n°. 282 – Segundo Distrito, nesta cidade, Portador da Carteira de Identidade n° 367.502- SSP-AC e do CPF n° 693.929.432-53 e do outro a firma, **ODONTO – PLUS COMÉRCIO LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º **01.070.964/0001-79**, com sede na Rua Alvorada, n° 092 – Bairro Bosque na cidade de Rio Branco Acre, neste ato representada por **Antônio José de Farias**, portador da cédula de identidade RG N.º 089122 SSP/AC e CPF N° 112.924.402-44, domiciliado e residente na Rua Francisco Chagas, n° 28 – Placas, cidade de Rio Branco - Acre, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão n.º 005/2014**, homologado pelo autoridade competente, realizado nos termos da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de n.º 005/2014 (fls. ..... a .....), da Proposta de fls ..... a ..... e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

O Contrato tem por objeto a aquisição de **Material de consumo Hospitalar (Lote I) e Material Odontológico (Lote II)**, para atender as necessidades das Unidades





**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**CNPJ: 04.005.179/0001/20**

**Básicas de Saúde do Município de Feijó – Acre**, consoante especifica o Edital de n.º 005/2014 (fls. .... a .....) e a Proposta de fls ..... a ....., que passam a integrar o presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

Os fornecimentos processar-se-á, conforme especificação contidas no Edital 005/2014 e com as marcas contidas na Ata de Registro de Preços n.º 003/2014 (fl. ....a .....) e na Proposta de fls. .... a ....., facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O valor total do Contrato é de **R\$: 1.437.131,50 (Hum Milhão, Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, cento e Trinta e Reais e Cinquenta Centavos)**, devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária n.º 600/2013, para o exercício de 2014, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 009

II – Programa de Trabalho: 1021,1023,1028 e 2040

III – Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 e 33.90.32.00

IV – Fonte de Recursos: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SUS/RP

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da PREFEITURA MUNICIPAL, a vista, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, acompanhada das certidões negativas anexas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo conforme, art. 57 inc. II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante deverá, a seu critério, e através de Servidor ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;





**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**CNPJ: 04.005.179/0001/20**

9.2 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1 - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do serviço. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

10.2 - A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

10.3 – Caso a **CONTRATADA** se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada ao **MUNÍPIO DE FEIJÓ**, em todo caso, a rescisão unilateral.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**






**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**CNPJ: 04.005.179/0001/20**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito a Comarca de Feijó - Acre, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.


Feijó - Acre, 10 de Março de 2014.

  
MUNICÍPIO DE FEIJÓ  
**HAMMERLY DA SILVA ALBUQUERQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**Eliabete Lima Ferreira**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 050/2014  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**MARIA MISSLANE CORDEIRO DE ALEIXO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

*Odonto - Plus Comércio Ltda*  
CNPJ. 01.070.964/0001-79  
  
ODONTO - PLUS COMERCIO LTDA - ME  
Antônio José Farias de Souza  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª   
9830.207.742-87  
2ª **Emilia Tavares Ponce**  
885.772.012-81

